



Direção de Financiamento de Ensino

CONTRATO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA FORMAÇÃO SUPERIOR EM CABO VERDE

Entre

A Fundação Cabo-Verdiana de Acção Social Escolar (FICASE), representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Adilson Freire**, adiante designada Fundação,

e

(ou seu representante legal, caso o beneficiário seja menor), estado civil _____, portador do B.I./CNI/Passaporte nº _____, emitido pelo _____, válido até ____/____/_____, adiante designado(a) Bolseiro(a).

É celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei nº 7/97, de 03 de fevereiro, com as alterações nele introduzidas pelos Decretos-Lei nº 6/2001, de 12 de fevereiro, e 49/2010, de 8 de novembro, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto e duração)

1. A Fundação, em nome e representação do Estado de Cabo Verde, concede ao(à) Bolseiro(a) uma bolsa de estudos para a frequência do Curso de _____, no(a) _____, cuja duração é de _____ anos;
2. A duração da bolsa de estudos é de ____ anos, com início no ano académico ____/____;
3. Atingido o prazo máximo previsto no número anterior, cessará automaticamente a concessão da bolsa de estudos, ainda que o(a) Bolseiro(a) não tenha concluído o curso.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Fonte de Financiamento)

A bolsa de estudos concedida nos termos da cláusula anterior é financiada totalmente pela Fundação, através do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Utilização)

1. A bolsa de estudos será utilizada até _____ (período de conclusão da formação), após a assinatura do presente contrato;
2. Durante o período de utilização, a bolsa de estudos será desembolsada, mensalmente, mediante a transferência do valor da propina diretamente à instituição de ensino e/ou formação que o(a) Bolseiro(a) frequenta;
3. Após a assinatura do contrato, o desembolso da bolsa de estudos nos anos subsequentes ao primeiro, ficará condicionado pelas seguintes condições:
 - a) à entrega, 30 (trinta) dias após o término do 1º semestre letivo do documento comprovativo da matrícula no 2º semestre;
 - b) à entrega, 30 (trinta) dias após o início do ano académico seguinte dos documentos comprovativos de aproveitamento no ano académico anterior e de matrícula no ano académico que se inicia.

CLÁUSULA QUARTA
(Direito)

O(a) Bolseiro(a) tem direito a receber a bolsa de estudos nos termos definidos no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
(Deveres do(a) Bolseiro(a))

1. São deveres do(a) Bolseiro(a):

- a) Prestar com exatidão todas as declarações e esclarecimentos solicitados pela Fundação;
- b) Ter aproveitamento na formação e apresentar à Fundação, no início do ano académico seguinte à assinatura do contrato, o comprovativo de aproveitamento com as notas discriminadas por disciplina, bem como a declaração de matrícula no semestre seguinte, com a indicação do ano do curso em que se encontra matriculado(a);
- c) Fazer a renovação semestral da bolsa de estudos mediante a apresentação de documento comprovativo de matrícula no 2º semestre de cada ano académico;
- d) Dar imediato conhecimento à Fundação das circunstâncias que direta ou indiretamente possam prejudicar o rendimento nos estudos;
- e) Manter a Fundação ao corrente da residência e número de telefone/telemóvel e de qualquer alteração, mesmo circunstancial;
- f) Não se ausentar da ilha para a qual foi concedida a bolsa de estudos, salvo em fins-de-semana, feriados ou períodos de férias, desde que não haja prejuízos para os respetivos estudos;
- g) Comunicar à Fundação a respeito da interrupção dos estudos e apresentar documentos que justifiquem a interrupção;
- h) Não mudar de curso, salvo autorização expressa da Fundação;
- i) Observar, no tocante a assiduidade e horário, o regime que vigorar na instituição em que realiza o curso;
- j) Manter, durante a formação, bom comportamento moral e cívico;
- k) Tratar com urbanidade e respeito o responsável e os funcionários dos serviços centrais ou desconcentrados com competência na área de bolsas de estudos;
- l) Se optar por assinar com a Fundação a Declaração de Compromisso de Apadrinhamento dos seus beneficiários após a conclusão da formação e inserção no mercado de trabalho, o montante referido na Declaração (anexo) deverá ser transferido, mensalmente, para a conta bancária da Fundação, mediante uma autorização de débito.

CLÁUSULA SEXTA
(Bolsas e subsídios de outras entidades)

1. Durante o período por que é concedida a bolsa de estudos, não é permitido ao Bolseiro(a) beneficiar de outra bolsa de estudos, salvo os casos autorizados pela Fundação;
2. O disposto no número anterior não se aplica aos subsídios concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas, devidamente autorizados pela Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Suspensão da bolsa de estudos)

1. A violação do disposto na cláusula quinta do presente contrato, com exceção do exposto na alínea l) determina a suspensão imediata da bolsa de estudos até ao completo esclarecimento das causas que motivaram o incumprimento;
2. A suspensão da bolsa de estudos cessa a partir do momento em que se encontram integralmente cumpridos os deveres do(a) bolseiro(a), justificada a violação cometida e relevada superiormente a respetiva falta;
3. A suspensão da bolsa de estudos é da competência da Fundação.

CLÁUSULA OITAVA
(Cancelamento da bolsa de estudos)

1. A falsidade nas informações e/ou declarações prestadas para efeito de concessão ou renovação da bolsa determina o cancelamento mesma, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal;
2. A violação do disposto nas alíneas g) e h) da cláusula quinta determina o cancelamento da bolsa de estudos;
3. Determina igualmente o cancelamento da bolsa, a violação reiterada e injustificada do disposto nas alíneas i) e j) da cláusula quinta;
4. A bolsa de estudos pode ainda ser cancelada com fundamento na falta de aproveitamento e/ou matrícula do(a) Bolseiro(a) no ano académico seguinte;
5. Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos de não aprovação por motivo de doença grave comprovada e reconhecida pelo departamento governamental responsável pela saúde.

CLÁUSULA NONA
(Comunicação/notificação cancelamento da bolsa)

1. Quando haja indícios de que o(a) Bolseiro(a) está incurso na sanção de cancelamento da bolsa, ser-lhe-á dado conhecimento pela Fundação, da presumível falta e será o(a) mesmo(a) convidado(a) a expor o que tiver por conveniente e apresentar os documentos que julgue pertinentes no prazo de 30 dias;
2. Decorrido o prazo destinando à defesa, o processo instruído com a exposição e com os documentos apresentados pelo(a) Bolseiro(a) é submetido a despacho superior, para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Rescisão do Contrato)

1. O cancelamento da bolsa de estudos produz efeitos a partir da data da notificação ao (à) Bolseiro(a), pela Fundação, do despacho exarado no respetivo processo;
2. O cancelamento da bolsa de estudos implica a rescisão imediata do presente contrato de financiamento de formação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
(Omissões)

Em tudo o que for omissis no presente contrato é aplicável a Lei vigente sobre o financiamento de formação pós-secundária e profissional no país.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
(Foro Competente)

As partes elegem como foro competente para dirimir qualquer conflito emergente da interpretação e execução do presente contrato, o Tribunal da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito aos _____ dias do mês de _____ de 20____, em um original, fazendo todos igualmente fé, e assinados pelas partes.

A Fundação:

O(A) Bolseiro(a)/Representante Legal:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APADRINHAMENTO

Eu, _____ portador(a) do B.I./CNI/Passaporte nº _____, residente em _____, Concelho de _____, aluno(a) do _____ Ano do curso de _____, no(a) _____ (*instituição de ensino*), bolseiro(a) do Governo de Cabo Verde, por livre e espontânea vontade, assino com a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE), esta Declaração de Compromisso de Apadrinhamento dos seus beneficiários (*alunos oriundos de famílias em situação de pobreza*), após a conclusão da minha formação, e inserção no mercado de trabalho, com o montante mensal no valor de: (*assinalar com uma cruz ou escrever o montante, caso seja outro valor*).

500\$00		1000\$00		1500\$00		2000\$00		Outro valor	
----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	--------------------	--

O referido montante deverá ser depositado numa das contas da FICASE conforme dados abaixo.

BAI	BCA	BCN	BIA	Caixa
1003.016915.001	11355015.10001	682897.10.001	1349562.10.001	7352240.10.001

Data: _____/_____/_____

O(a) Aluno(a) Declarante
